



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO n.º

16/89

de 07 de março de 1989

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até
o limite de NCz\$300.000,00 e dá outras providências

PROJETO-DE-LEI n.º 04/89-Exec.

de 07 de março de 1989

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM:

08.03.89

Lei Nº 1595

Antônio Carlos
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 063/GAB/89

Bento Gonçalves, 07 de março de 1989.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente passamos às mãos de Vossa senhoria o Projeto de Lei Nº 04 /89, que, "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), e dá outras providências.

A proposição ora encaminhada tem fundamento legal no artigo 57 da Lei Orgânica do Município e no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Através da Lei Municipal Nº 1.355/86, o Município foi autorizado a realizar operação de crédito, para execução de obras do Programa PROMUNICÍPIO.

É do conhecimento de todos que as obras do PROMUNICÍPIO iniciaram pela implantação da infra-estrutura nos bairros: Conceição, Santa Marta e Santa Helena. Para o corrente exercício, a previsão é de que as referidas obras sejam concluídas.

Com a aprovação deste projeto de lei o Executivo poderá abrir créditos suplementares, durante o exercício de 1989, a medida que forem liberados os recursos através da CEF/BADE-SUL, sem necessidade de encaminhar novos projetos de lei a cada liberação. *[Handwritten signature]*

.....

AO Ilmo. Sr.

Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

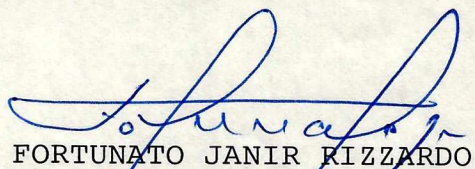
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Confiantes de que esta proposição merecerá a aprovação unânime dos nobres vereadores, solicitamos a ~~v~~ovotação da mesma em Regime de Urgência.

Entendemos justificada a matéria, aproveita~~mos~~ mos a ocasião para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.



FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 1989.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.U.</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>02</i> / <i>03</i> / <i>89</i>	DATA
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ
O LIMITE DE NCZ\$ 300.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), na seguinte Unidade Orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

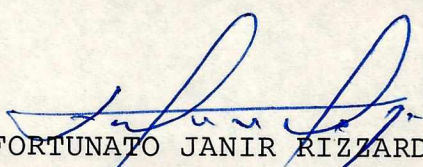
0701.10583231.007 - Execução do Programa Promunicípio

4.1.3.0 - Investimentos em regime de execução especial - 8752 -

Art. 2º - servirá de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, a operação de crédito (liberações), autorizada pela Lei Municipal Nº 1.355, de 15 de julho de 1986, com CEF/BNH, para execução de obras do PROGRAMA PROMUNICÍPIO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

COMISSÃO
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
016 / 89
AEX



FLS N.º

R.U.
04.03.89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 016 / 89

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
abrir créditos suplementares até o li-
mite de NCz\$300.000,00 e dá outras pro-
vidências

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, após analisarem os dizeres do Processo de nº 016/89 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suple-
mentares até o limite de Nczs 300.000,00 (trezentos mil cruzados no-
vos) e dá outras providências", considerando a sua constitucionalidade, técnica legislativa e redação, são de parecer que o mesmo de-
va ser APROVADO.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete
dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

Mauro Antonio Villa
Vereador Mauro Antônio Villa - Presidente

Cloris Pasqualotto
Vereador Cloris Pasqualotto - Membro

Carlos Roberto Pozza
Vereador Carlos Roberto Pozza - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
06/03/89



FLS N.º

R.U.
07.03.89.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 016 / 89

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de NCz\$300.000,00 e dá outras providências

RELATOR: Vereador

Parecer	COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
---------	---

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, após analisarem os dizeres do Processo de nº 16/89 que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de NCzs 300.000,00 (Trezentos mil cruzados novos) e dá outras providências, considerando a legislação orçamentária e as normas da contabilidade pública e respectiva constitucionalidade são de parecer que o mesmo deva ser APROVADO.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.

Lirio Turri
Vereador Lirio Turri - Presidente

Jaques Baruffi
Vereador Jaques Baruffi - Membro

Primo Gustavo Comolli
Vereador Primo Comolli - Membro